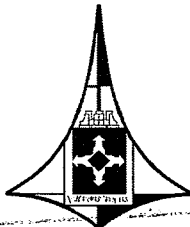


LIDO
Em 14/02/07
Costa

LIDO
Em 13/02/07
SEM EFEITO

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Paulo Roriz

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida a CES e COL.

PROJETO DE LEI nº PL 96/2007

Em 16/02/07 (Do Sr. Deputado Paulo Roriz)

Paulo Roriz
Deputado Paulo Roriz
Chefe da Assessoria de Planejamento

Institui o programa voluntário "Adote uma Escola", no âmbito do Distrito Federal.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 96/2007
Fis. Nº 01

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o programa voluntário "Adote uma Escola".

Art. 2º O programa objeto desta Lei consistirá na adoção de uma ou mais unidades da rede oficial de ensino do Distrito Federal por empresas ou entidades particulares.

Parágrafo único. O programa estabelecido neste artigo compreenderá os investimentos que vierem a ser realizados em reformas e recuperação de prédios, instalação, reforma e manutenção de laboratórios de informática, Física, Química, Biologia, além de construção e áreas para prática de esportes.

Art. 3º As empresas ou entidades particulares participantes do programa poderão utilizar espaços internos e externos dos prédios para a divulgação de seus serviços e produtos, não ultrapassando essa utilização o prazo de vinte e quatro meses.

Art. 4º Fica vedada a participação no programa de empresas que comercializam ou atuam no ramo de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer outro tipo de produto que possa causar danos ou influenciar negativamente o desenvolvimento dos alunos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

[Assinatura]

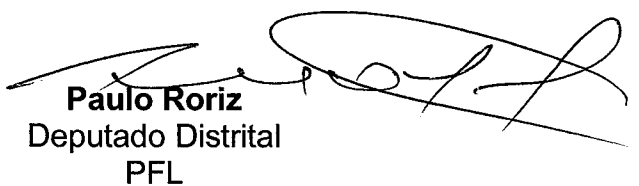
54/02/07
Paulo Roriz
12071-60

A manutenção, reforma e aparelhamento das unidades de ensino requerem investimentos sempre crescentes, atingindo valores que inviabilizam a participação somente do poder público.

O envolvimento de empresas e entidades particulares em muito poderá contribuir para a recuperação e aprimoramento de nossas escolas, permitindo um maior conforto e oferecendo melhores condições de ensino e para que os alunos possam se desenvolver adequadamente.

Por essas razões conclamamos os nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição, pois sem dúvida estaremos contribuindo para a melhoria das condições de ensino, com reflexos positivos para toda a sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2007



Paulo Roriz
Deputado Distrital
PFL

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	96/2007
Fs. Nº	02
	19